LEI Nº 5 7 6 1

(24 DE OUTUBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA SÍNDROME (TRANSTORNO) DO PÂNICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras a "Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização acerca da Síndrome (Transtorno) do Pânico", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Durante a semana indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com os fins de informar os munícipes caieirenses acerca das causas, sintomas, tratamentos e meios de prevenção da síndrome do pânico, incentivo à busca pelo diagnóstico precoce, bem como combate ao preconceito.

Art. 2º. A "Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização acerca da Síndrome (Transtorno) do Pânico" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo, ainda, celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada para a execução das disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 24 de outubro de 2.022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 160/2022 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

AUTÓGRAFO Nº 163/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
PROJETO DE LEI Nº 160/2022

Dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA SÍNDROME (TRANSTORNO) DO PÂNICO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVOU:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras a "Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização acerca da Síndrome (Transtorno) do Pânico", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. Durante a semana indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com os fins de informar os munícipes caieirenses acerca das causas, sintomas, tratamentos e meios de prevenção da síndrome do pânico, incentivo à busca pelo diagnóstico precoce, bem como combate ao preconceito.

Art. 2º. A "Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização acerca da Síndrome (Transtorno) do Pânico" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo, ainda, celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada para a execução das disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Autoria: **Micael Fernando dos Santos**

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.761, de 24 de outubro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 04 de novembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 07 de novembro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo